ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

LEI N° 179/97

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar Ações e dá outras providências.

Prefeito Municipal do Município de São José de Espinharas,Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei e da legislação sobre Licitações, a alienar 122.381 ações pertencentes a esta Prefeitura da Empresa da Saelpa.

Art. 2°- Os recursos decorrentes dessa alienação serão utilizados para a compra de uma ambulância para esta Prefeitura, na forma estabelecida pela Lei Orçamentaria de 1997;

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 1997.

José de Sousa Gomes
Prefeito